



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 22, DE 2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPÉIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PARA O EXERCÍCIO 2019/2020 (LOTE 1 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA.

PREÂMBULO

Aos treze dias do mês de dezembro de 2019, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF nº 312.568.618-04, e a empresa HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.657.876/0001-82, com sede na Rua Emboaçava, 322, Parque da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03124-010, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Sr. Vitoel Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.879.845-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF nº 220.315.578-74, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 266 do Processo Acessório Licitatório, vinculado ao **Processo Administrativo CM nº 3225/19**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, aberta sob nº 10/2019, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº 3225/19.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de escritório e papéis para a Câmara Municipal de Santo André para o exercício 2019/2020 (lote 1 – Materiais de



escritório), conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

c) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.

c.1) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Núcleo de Almoxarifado, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

cuidados do Chefe do Núcleo de Almoxarifado (telefone 11 3429-5947), devendo, no caso dos papéis especiais ter o acompanhamento do Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-los.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação.

5.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

VI – DOS PRAZOS

1. PRAZO DE ENTREGA: Inicialmente, de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, com particularidades conforme Cronograma de Entrega descrito no Anexo I do Edital de Pregão – Termo de Referência e replicado abaixo.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 1:

DATA	
10 dias após assinatura do contrato	50% sobre as quantidades solicitadas e indicadas como “ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA”
180 dias após assinatura do contrato	50% restantes sobre as quantidades solicitadas e indicadas como “ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA”

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento de cada material.

3.1. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do Sr. Chefe de Núcleo de Almoxarifado.

VII – PREPOSTO E FISCAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. A CONTRATADA designa o Sr. Vitoel Oliveira Silva, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE designa o Senhor Chefe de Núcleo de Almoxarifado como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Sr Chefe de Núcleo de Almoxarifado, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrega.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será efetuado novo exame dos materiais.

b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo II – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a CONTRATANTE lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - PREÇOS E PAGAMENTO

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Sr. Chefe de Núcleo de Almoxarifado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

X - VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

2. DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 689/2019, de 06/12/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

XI – GARANTIA CONTRATUAL

1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade de apólice de seguro garantia, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XII – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, Anexo II, do presente ajuste.

XIII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, 13 de dezembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**

**Presidente
p/ Contratante**

VITOEL OLIVEIRA SILVA

p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papéis para a Câmara Municipal de Santo André, exercício 2019/2020.

LOTE 1 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	ÁLCOOL GEL - higienizador; em gel, para as mãos; sem perfume, sem corante; composto de 70% de álcool etílico; agentes hidratantes, emolientes; indicado para antisepsia das mãos; acondicionado em frasco com válvula pump e trava de segurança; produto sujeito a verificação no ato da entrega de acordo com a legislação vigente, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; validade mínima do produto de 24 meses a contar da data de fabricação. Frasco 500 ml. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	90 frascos
02	APONTADOR PARA LAPIS de Metal; Simples; e Suas Condições Deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro e as atualizações posteriores.	50 unid.
03	BOBINA PAPEL KRAFT - Largura de 1,20 m e gramatura de 80g/m ² (com aproximadamente 6 metros de comprimento) ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	2 unid.
04	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO Bobina de papel para relógio de ponto eletrônico marca Henry, Modelo: Super Fácil; em papel do tipo recibo para Impressão térmica direta; com proteção da impressão para vida útil de no mínimo 5 anos; acondicionada em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; Medindo (57mmx300m).	06 unid.
05	BOLSA PORTA CRACHÁ - Bolsa porta crachá PVC cristal, espessura 0,30mm, tipo cabide, com gancho reforçado para retrovisor na cor azul, indeformável em altas temperaturas, de boa qualidade. Dimensões: 90 a 100 mm largura X 130 a 150 mm de comprimento	150 unid
06	BORRACHA BRANCA EM LATEX Nº 24 Borracha de papelaria; feita de latex natural, no formato retangular; numero 24; branca; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	96 unid.
07	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Tamanho Ofício, espessura 0,30mm, preta, PP.	200 unid.
08	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Tamanho Ofício, espessura 0,30 mm, transparente/incolor, PP.	200 unid.
09	CADERNO BROCHURA 96 FLS PAUTADAS Caderno Brochura; Costurado; Formato 1/4; Capa Dura, 1 Cor; Pesando 697 g/m ² de Capa/ Contra-capas; Com 96 Folhas; Pesando 56 G/m ² Cada Folha; Pautado. Pacote com 5 unidades. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	100 unid.
10	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA NA COR AZUL - medidas: 13 a 15 cm largura x 24 a 25 cm altura x 35 a 37 cm de comprimento - espessura de 4mm - gramatura de 500 g/m ² ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	75 unid.
11	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA , com tampa, medindo - Largura entre 35 e 38 cm x Comprimento entre 26 e 29 cm e altura entre 21 e 24 cm. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	12 unid.
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	27 caixas (1350 unid.)
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor preta; com tampa protetora removível anti asfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	13 caixas (650 unid.)





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor vermelha; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	08 caixas (400 unid.)
15	CD-R - 80 minutos, 52X, com estojo plástico rígido. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	300 unid.
16	CD-RW - 80 minutos, com estojo plástico rígido.	50 unid.
17	CESTO DE LIXO - Em polipropileno, sem tampa, formato cilíndrico. Capacidade: 12 litros. Cor: Preto, sem inscrições ou símbolos.	05 unid.
18	CLIPS 2/0 - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 100 unidades. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	350 caixas
19	CLIPS 8/0 - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 25 unidades. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	230 caixas
20	COLA BASTAO 21G – Cola de Papelaria; bastão; para uso diversos (papel, cartões, fotos); a base de água e glicerina; atóxica; secagem rápida; acondicionada em bastão; branca; com selo de certificação compulsória Inmetro na embalagem do produto e atualizações posteriores; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Caixa com 12 unidades. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	14 caixas 168 (unid.)
21	COLA BRANCA LÍQUIDA para multiuso e uso escolar; a base de água, lavável; secagem normal; acondicionada em frasco pesando 90g; na cor branca; O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Em embalagem com nome do fabricante e informações da composição e validade; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; com selo do Inmetro na embalagem do produto. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	75 unid.
22	CORRETIVO EM FITA para correção de textos; formato roller, fita medindo (5mm x 6m); e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro e as atualizações posteriores. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	100 unid.
23	ELÁSTICO EM LATEX Elástico de latex; Nr 18, na cor amarela. Embalagem 120 Uni. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	130 caixas
24	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 folhas (2.000 etiquetas). ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	205 caixas
25	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 50,8 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 folhas (1.000 etiquetas).	18 caixas
26	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos em aço Inox; Tipo espátula.	10 unid.
27	ENVELOPE VAI E VEM – Plástico, correspondência interna, com fecho zip. Formato Aproximado 260 x 350 mm	50 unid
28	FITA DUPLA FACE – Fita dupla face em papel 12mm x 30m	10 rolos
29	FITA ADESIVA 12 mm x 30 m , dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, transparente, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento) com gramatura do adesivo 16 +/- 2 gr/m². ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	140 unid.
30	FITA ADESIVA 48 mm x 50 m , dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, transparente, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento) com gramatura do adesivo 16 +/- 2 gr/m². ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	90 unid.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
31	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE - Modelo da Fita da Impressora: CMI – 600/70 haste curta; Marca da impressora: Bematech; Modelo da impressora: DP-20; Conectividade da impressora: cabo RS – 232	4 unid.
32	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 Grampeador de mesa; estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência; base de apoio em plástico medindo no mínimo 12cm de base; na cor preta; grampo 26/6; com capacidade mínima para Grampear 15 Folhas e Afinetar 5 Folhas (papel 75g/m2).	05 unid.
33	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. Caixa contendo 1.000 unidades ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	180 unid.
34	LAPIS PRETO GRAFITE Nº 02 Corpo em grafite integral; na cor preta com verniz protetor; material da carga: Grafite Número 2 B; Medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante no corpo do produto; com identificação do fornecedor na embalagem; apontado. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	432 unidades
35	LIVRO ATA - Livro Ata; Medindo (206 à 210 L x 300 à 305 A mm); Capa com papelão pesando 700 g/m2 +/- 5g/m2; Revestida Com Papel acima de 80 g/m2, Com 100fls; Em Papel Off-set, Pesando 56g/m2, sem margem, numerado.	15 unid.
36	LIVRO PROTOCOLO - Livro Protocolo; Medindo (154x216mm) ou (160x220mm); Capa com papelão pesando 700 g/m2 +/- 5g/m2; Revestida Com Papel Plástico acima de 80 g/m2, Com 104fls; Em Papel Off-set, Pesando 63g/m2, numerado.	15 unid.
37	MARCA TEXTO LARANJA Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja - Caixa 12 unidades.	10 caixas 120 (unid.)
38	MARCA TEXTO ROSA Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Rosa - Caixa 12 unidades.	09 caixas 108 (unid.)
39	MARCA TEXTO VERDE Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Verde - Caixa 12 unidades.	10 caixas 120 (unid.)
40	MARCA TEXTO AMARELO Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Amarelo - Caixa 12 unidades.	30 caixas 360 (unid.)
41	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG PARA ASSINAR SETAS GRANDES - Marcador Página Seta Grande 20 x 45 mm com 05 blocos transparentes contendo 20 fls cada.	15 unid
42	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO. Em poliestireno, triplo, cor: transparente ou cristal, nas medidas: 29,2 x 11,6 x 33,5 cm, com orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado.	05 unid.
43	PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO 76 X 76 MM Bloco recado auto adesivo em papel off-set; Adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76x76 mm, na cor amarela, validade 24 meses. Bloco de 100 folhas. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	150 blocos
44	PASTA A/Z LOMBO LARGO feita com cartão reciclado, revestido em polipropileno e ferragem niquelada. Dimensões 28,5 x 34,5 x 7,3 cm. Com etiqueta para identificação na lombada. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	140 pastas
45	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICO Em cartão duplex, com abas elástico, sem ilhós, cor azul, Dimensões 225 à 230 x 340 mm. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	460 pastas
46	PASTA L Em polipropileno transparente, medindo 225 à 230 x 325 à 335 mm. Pacote com 10 unidades.	50 pcts
47	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Pasta plástica com aba e elástico, cor azul, Dimensões: L x A x P: 235 x 350 x 50 mm ou 240 x 350 x 50 mm.	10 pastas
48	PASTA SUSPensa Pasta Suspensa; de Cartao Kraft; Com Gramatura de 240g/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Ofício 240x360 mm; Haste de Polipropileno (pp); Ponteiras Polipropileno (pp); Sem Prendedor Interno; Modelo Normal; Visor Acetato Transparente e Etiqueta Branca; Acondicionado Em Caixa; Pacote 25 UNIDADES. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	50 pastas
49	PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO Envelope Plástico para Pasta Catálogo; Tamanho Ofício; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,15)micra; Transparente Cristal.	1000 unid.
50	PRANCHETA - em madeira (Duratex / Eucatex), com prendedor, tamanho ofício	05 unid
51	PRESILHA JACARÉ PARA CRACHÁ – com 50 unidades	3 pacotes





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
52	REGUA 30 CM reta de acrílico; medindo 30 cm; espessura de 3 mm; <i>com escala em milímetro em baixo relevo</i> e borda chanfrada; na cor cristal transparente. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	100 unid.
53	TESOURA escolar de aço inoxidável; medindo 21cm +/- 1cm; cabo plástico; preta; para destro, 3 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	20 unid.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc) e descontos, se houver.
- **Pagamento:** após 5 (cinco) dias da entrega da Nota Fiscal.
- **Local de entrega:** Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André (SP), no horário das 10h às 12h e das 13h 17h
- **Prazo de garantia:** Validade mínima 12 Meses a contar da entrega.
- **Validade da proposta:** Mínimo, de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de entrega:** Inicialmente, a primeira entrega será em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, as demais obedecerão o cronograma de entrega.

* Exceto para alguns itens com entregas parceladas conforme **CRONOGRAMA DE ENTREGAS** a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 1:

DATA	
10 dias após assinatura do contrato	50% sobre as quantidades solicitadas e indicadas como “ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA”
180 dias após assinatura do contrato	50% restantes sobre as quantidades solicitadas e indicadas como “ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA”





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

ANEXO II

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do Presidente que autorizou a referida prorrogação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o Presidente da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo Presidente da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do Presidente da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente da Câmara, para que este decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do Presidente que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o Presidente da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o Presidente da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária





ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: Hopemix Suprimentos e Serviços LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2019 - **Processo CMSA 3225/2019 – Pregão 10/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papéis para a Câmara Municipal de Santo André para o exercício 2019/2020 (lote 1 – Materiais de escritório).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 13, de dezembro de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vitoel Oliveira Silva

Cargo: Representante Comercial

CPF: 220.315.578-74 RG: 33.879.845-6

Data de Nascimento: 06/08/1981

Endereço residencial completo: Rua Cole Porter, 148, apto 31C, conj. res. José Bonifacio, São Paulo – SP – CEP 08255-180

E-mail institucional: sac@hopemix.com.br

E-mail pessoal: vitoel.comercial@gmail.com

Telefone(s): (11) 3476-0038 e (11) 94852-3315

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.